



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.767

DE 07 DE JULHO DE 2020.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.767
NO PERÍODO DE 7/7/20 a 16/7/20
GOIANÉSIA 7 de Julho de 20

Vianuel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, aprova e eu, **PREFEITO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ao Orçamento Municipal de 2020, aprovado pela Lei nº 3.740 de 20 de dezembro de 2019, no inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do orçamento de 2020.

Parágrafo Único – A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o artigo nº 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2020, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia, em 07 de julho de 2020.

67º de Goianésia e 132º da República.

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito